**LEI Nº 2.538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

 Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.768.354/0001-50, constituída em 23 de janeiro de 2015, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, 2.522, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO** usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração